

# SEAAC DE AMERICANA E REGIÃO



Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Servicos Contábeis de Americana e Reajão

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 12/02/1992

Base Territorial: Aguaí, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Americana, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópólis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceicão, Santa Maria da Serra, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro e Sumaré.

#### **ACORDO COLETIVO**

#### PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

#### 2025

Que fazem de um lado, **LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S. A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.368.422/0032-23, situada à Rua Idalécio Rodrigues, nº 50, Parque Florença, Sumaré/SP., neste ato representada na forma legal pela Sra. **FRANCISCA CYNARA DE ALMEIDA SALES**, portadora do CPF nº 127.091.088-44, doravante denominada "**LOCAR**",

e de outro lado;

O SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 62.474.853/0001-12, Registro Sindical nº 46000.004557/97-16, com sede à Rua Bolívia nº 186, Vila Cechino, Americana/SP., neste ato representado na forma legal por sua Presidenta, Sra. HELENA RIBEIRO DA SILVA, portadora do CPF nº 017.360.768-33, doravante denominado "SEAAC".

Celebram, entre si, ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - 2025, em conformidade com o art. 611-A da CLT, a ser aplicado aos empregados da LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S. A., e consubstanciado nas cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

O presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros ou Resultados, vigerá pelo período de 01 (um) ano, de 1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, e fica mantido como data-base o dia 1º de agosto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - BENEFICIÁRIOS**

O presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros ou Resultados, aplica-se exclusivamente aos empregados da empresa LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS/2025

A LOCAR pagará a cada um dos seus empregados a título de Participação nos Lucros ou Resultados, relativo ao ano civil de 2025, a importância de **R\$ 900,00** (novecentos reais).

**Parágrafo primeiro:** Farão jus ao PLR, na forma dos percentuais indicados, incidentes sobre o valor estabelecido no "caput", os empregados que no ano civil de 2025, obtiverem assiduidade, conforme tabela abaixo:

Página 1 de 2



# SEAAC DE AMERICANA E REGIÃO



Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Servicos Contábeis de Americana e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 12/02/1992

Base Territorial: Aguaí, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Americana, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópólis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro e Sumaré.

NÚMERO DE FALTAS	PERCENTUAL SOBRE
INJUSTIFICADAS	O VALOR TOTAL DA PLR
Até 03 (três) faltas	100% (cem por cento)
De 04 (quatro) até 10 (dez) faltas	80% (oitenta por cento)
De 11 (onze) a 15 (quinze) faltas	60% (sessenta por cento)
Acima de 16 (dezesseis) faltas	00% (zero por cento)

**Parágrafo segundo:** As faltas acima citadas se referem às ocorridas sem justificativas, conforme determina a CLT, pertinentes ao ano civil de 2025;

**Parágrafo terceiro:** O pagamento previsto na cláusula deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês de **agosto/2026**, sendo admitido o parcelamento, desde que a parcela derradeira seja paga sem exceder o prazo contido neste parágrafo;

**Parágrafo quarto:** Para os empregados admitidos ou que tenham seu contrato rescindido durante o ano de 2025, o valor apurado conforme "caput", será calculado com critério de proporcionalidade, à razão de 1/12 (um doze avos).

E por estarem assim ajustados, a Presidenta do Sindicato Profissional e a Representante da LOCAR, firmam o presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros ou Resultados em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Sumaré, 17 de outubro de 2025.

#### LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S. A.

FRANCISCA CYNARA DE ALMEIDA SALES CPF Nº 127.091.088-44 REPRESENTANTE LEGAL

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E REGIÃO

> HELENA RIBEIRO DA SILVA CPF Nº 017.360.768-33 PRESIDENTA